



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 16.003
- DECRETO 16.006
- DECRETO 16.009
- DECRETO 16.011
- DECRETO FINANCEIRO - 707.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 708.24. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 709.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO
- DECRETOS 16.000-16.001-16.002
- DECRETOS 16.004-16.005
- DECRETOS 16.007-16.008

PORTARIAS

- PORTARIA DE REENQUADRAMENTO PCCR 1176 - LEI 2.664

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021-S/2023
- EXTRATO DO 13.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180-2020 - ALEX SANTOS GOMES - ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.003

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. JOÃO OMAR GALVÃO GÓES**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA-FASI**, Símbolo DAS-1.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos administrativos e legais deste Decreto entram em vigor a partir de **02 de dezembro de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.12.02 12:32:32 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. WELLINGTON SANTANA SOUZA** do cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (INTERINO)**, Símbolo DAS-1.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da exoneração referida nos termos do artigo anterior **entram em vigor a partir de 30 de novembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.12.02 12:34:40 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.009, de 29 de novembro de 2024

Dar na forma de garantia ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA área de terra localizada no município de Itabuna para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o município de Itabuna comprometido a transferir para o patrimônio público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, com base nos termos estabelecidos em lei autorizativa a ser encaminhada ao Legislativo, uma área de terra medindo 50.173 m² (cinquenta mil, cento e setenta e três metros quadrados), a ser desmembrada de uma área de **25 hectares, 5 ares e 40 centiares**, localizada no Bairro Lomanto Júnior, nesta Cidade, registrada sob o número de Matrícula 6.067, datada de 23.04.1981, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna.

Parágrafo único – A área de terra referida nos termos do “caput” deste artigo será destinada à construção e implantação do **CAMPUS** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de novembro de 2024

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.12.02 12:34:18 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.011, de 02 de dezembro de 2024

“Autorizar a EMASA a conceder reajuste anual de tarifa de água e esgoto e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII e XII, da Lei Orgânica de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 38 da Lei Federal nº 11.445/07, que determina sobre o processamento de revisão tarifária extraordinária das concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto, quando se verificar a ocorrência de fatos fora do controle do prestador dos serviços, que alterem seu equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização das tarifas de água e esgoto no município de Itabuna, em função da elevação dos seus insumos, valor dos contratos e em particular e especialmente o de energia elétrica e reajustes salariais e demais benefícios concedidos aos colaboradores;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de a EMASA efetuar os investimentos mínimos e necessários e prudentes, em particular o Tratamento dos Esgotos Sanitários na cidade, para melhoria da qualidade dos serviços e pela busca da “universalização dos acessos”, em acordo com o inciso III, § 1º, do art. 29 da Lei Federal nº 11.445/07;

CONSIDERANDO ainda a ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Itabuna, através do Projeto Mais Água, onde vai contemplar três etapas do Município, necessitando a empresa de fazer investimentos.

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Executivo Municipal dispor sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Itabuna, autorizada a realizar a revisão tarifária com reajuste, atendendo as informações acima, cobrando tarifária de água e esgoto no Município de Itabuna, de acordo com a tabela constante do **ANEXO I** que integra esse Decreto, correspondente a **revisão de tarifa com reajuste linear de 18% (dezoito por cento) sobre a tabela atual vigente, a ser aplicada no mês de dezembro de 2024.**

Parágrafo Único- A Tarifa constante no caput desse artigo passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2º - Os novos valores relativos aos serviços de água e esgoto estão definidos no **ANEXO II** integrante deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de dezembro de 2024

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.12.02 12:32:59 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



ANEXO I - DECRETO 16.011 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL					
TARIFAS MENSAIS PARA SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – VALORES SEM O ICMS					
VIGÊNCIA SOBRE AS CONTAS COM VENCIMENTO EM DEZEMBRO DE 2024					
1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA					
2. LIGAÇÕES MEDIDAS					
Faixas de Consumos	Residencial Social (R1)	Residencial Intermediária (R2)	Residencial Normal (R3)	Faixas de Consumos	Especial (E1)
Até 10 m³	R\$ 6,95	R\$ 34,99	R\$ 39,95	Até 10 m³	R\$ 23,74
11 - 15 m³	R\$ 4,06 por m³	R\$ 9,09 por m³	R\$ 11,09 por m³	> 10 m³	R\$ 7,12 por m³
16 - 20 m³	R\$ 5,30 por m³	R\$ 9,81 por m³	R\$ 11,88 por m³		
21 - 25 m³	R\$ 6,78 por m³	R\$ 12,83 por m³	R\$ 13,46 por m³		
26 - 30 m³	R\$ 13,46 por m³	R\$ 14,24 por m³	R\$ 14,95 por m³		
31 - 40 m³	R\$ 15,12 por m³	R\$ 15,68 por m³	R\$ 16,46 por m³		
41 - 50 m³	R\$ 18,04 por m³	R\$ 18,04 por m³	R\$ 18,04 por m³		
> 50 m³	R\$ 21,77 por m³	R\$ 21,77 por m³	R\$ 21,77 por m³		
Faixas de Consumos	Comercial (C1)	Pequenos Comércio (C2)	Construção e Industrial (I1, I2)	Pública (P1)	Pública (P2)
Até 10 m³	R\$ 114,74	R\$ 49,05	R\$ 114,74	R\$ 114,44	R\$ 237,40
11 - 50 m³	R\$ 24,13 por m³	R\$ 24,13 por m³	R\$ 24,13 por m³	R\$ 15,05 por m³	R\$ 31,27 por m³
> 50 m³	R\$ 28,80 por m³	R\$ 28,80 por m³	R\$ 28,80 por m³	R\$ 18,04 por m³	R\$ 38,47 por m³
LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS					
Residencial Social (R1)		R\$ 6,95	Pequenos Comércio (C2)		R\$ 49,05
Residencial Intermediária (R2)		R\$ 53,11	Construção / Industrial (I1, I2)		R\$ 114,74
Residencial Normal (R3)		R\$ 62,16	Pública Municipal (P1)		R\$ 114,44
Comercial e Prestação de Serviços (C1)		R\$ 114,74	Pública Estadual / Federal (P2)		R\$ 237,40
3. ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
3.1. Sistemas Condominiais			Corresponde a 45% do valor da conta de abastecimento de Água		
3.2. Sistemas Convencionais			Corresponde a 70% do valor da conta de abastecimento de Água		
3.3. Conjuntos Habitacionais com sistema próprio e operado pela EMASA			Corresponde a 45% do valor da conta de abastecimento de Água		
4. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE CONSUMIDORA (ECONOMIA)					
4.1. RESIDENCIAL POPULAR - SOCIAL (R1): Residências com as seguintes características:					
4.1.1. Edificações para fins residenciais, unidomiciliar;					
4.1.2. Área menor ou igual a 60 m² (sessenta metros quadrados);					
4.1.3. Consumo da COELBA menor ou igual a 80 kw/mês;					
4.1.4. Cadastradas e enquadradas no Programa Bolsa Família;					
4.1.5. Não apresentem consumo de água para fins hortigranjeiros.					
4.2. RESIDENCIAL NÃO POPULAR INTERMEDIÁRIA (R2): Edificações com área menor ou igual a 60 m² (sessenta metros quadrados), para fins residenciais que não se enquadre na Categoria Residencial Popular					
4.3. RESIDENCIAL NÃO POPULAR NORMAL (R3): Edificações para fins residenciais acima de 60 m² (sessenta metros quadrados).					
4.4. COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (C1): Estabelecimentos comerciais e congêneres, cinemas, hotéis estabelecimentos prestadores de serviços de atividades mistos (indústria e comércio varejista), escolas. No caso, edifício de escritórios e consultórios para cada 30 m² ou fração de área bruta de construção será considerada uma Economia.					
4.5. COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (C2): Edificações para estabelecimentos comerciais tipo Box de feiras livres, quitandas, farmácias, sapatarias, armarinhos, barbearias, armazéns, locadoras de vídeos, docerias, livrarias, papelarias, relojoarias, joalherias, escritórios e outros que apresentem as seguintes características:					
- Não localização em Shopping ou Galerias;					
- Área construída menor ou igual a 30 m²;					
- Não utilização de água em sua atividade final;					
- Ponto único de utilização de água excluído a descarga do vaso sanitário.					
4.6. PÚBLICA MUNICIPAL (P1): Estabelecimentos Públicos da Administração Municipal.					
4.7. PÚBLICA ESTADUAL / FEDERAL (P2): Estabelecimentos Públicos das Administrações Estadual e Federal.					
4.8. INDUSTRIAL (I1): Indústria em geral;					
4.9. CONSTRUÇÃO CIVIL (I2): Construção de prédios ou conjuntos habitacionais com 04 (quatro) ou mais unidades consumidoras faturáveis, até a emissão do habite-se.					
OBSERVAÇÃO: Para construções de imóveis até 03 (três) unidades consumidoras faturáveis, a Tarifa será aplicada como se a Edificação estivesse concluída.					
4.10. ESPECIAL (E1) – Decreto Municipal nº 12.804/2017: Edificações para fins de atendimento às entidades assistenciais: Albergues para idosos; Abrigos para crianças; Centros de atendimentos às crianças especiais e Centros de recuperação de pessoas carentes, sediados neste Município, mantidos por doações, sem fonte de renda própria. Devendô a tender a todos os seguintes requisitos:					
- Ser reconhecida como de Unidade Pública Federal, Estadual e Municipal;					
- Ser portadora do registro e do certificado de entidade beneficente de assistência social, fornecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social em vigor;					
- Não perceberem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração e não usufruírem vantagens ou benefícios de qualquer tipo;					
- Aplicar integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento e seus objetivos institucionais;					
- Manter no imóvel da entidade que gozará deste benefício internados idosos, criança, pessoas carentes em recuperação.					



**ANEXO II – REGULAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO 16.011 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

TABELA DE PREÇOS, PRAZOS DE SERVIÇOS E INFRAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)	PRAZO
1.	AFERIÇÃO DO HIDRÔMETRO A PEDIDO DO USUÁRIO		
1.1	(SE ESTIVER DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/INMETRO)		
1.1.1	ATÉ A VAZÃO NOMINAL DE 3 M ³ /MÊS	45,23	15 DIAS
1.1.2	VAZÃO MAIOR QUE 3 M ³ /MÊS (SOB CONSULTA)	SOB CONSULTA	20 DIAS
1.2	(SE ESTIVER DE FORA DAS NORMAS DA ABNT/INMETRO)		
1.2.1	ATÉ A VAZÃO NOMINAL DE 3 M ³ /MÊS	SEM CUSTO	15 DIAS
1.2.2	VAZÃO MAIOR QUE 3 M ³ /MÊS	SEM CUSTO	20 DIAS
2.	ANÁLISE DE ÁGUA		
2.1	FÍSICO-QUÍMICO		
2.1.1	ACIDEZ	13,83	3 DIAS ÚTEIS
2.1.2	ALCALINIDADE	13,83	3 DIAS ÚTEIS
2.1.3	ALUMÍNIO RESIDUAL	19,00	3 DIAS ÚTEIS
2.1.4	CÁLCIO	19,00	3 DIAS ÚTEIS
2.1.5	CLORETO	13,83	3 DIAS ÚTEIS
2.1.6	CONDUTIVIDADE	16,20	3 DIAS ÚTEIS
2.1.7	COR	7,86	3 DIAS ÚTEIS
2.1.8	COLORO RESIDUAL	13,83	3 DIAS ÚTEIS
2.1.9	STD	15,08	3 DIAS ÚTEIS
2.1.10	DUREZA TOTAL	13,83	3 DIAS ÚTEIS
2.1.11	FLUOR	19,00	3 DIAS ÚTEIS
2.1.12	FERRO 2+	19,00	3 DIAS ÚTEIS
2.1.13	FERRO TOTAL	19,00	3 DIAS ÚTEIS
2.1.14	MAGNÉSIO	19,00	3 DIAS ÚTEIS
2.1.15	NITRATO	19,00	3 DIAS ÚTEIS
2.1.16	NITRITO	25,70	3 DIAS ÚTEIS
2.1.17	OXIGÊNIO CONSUMIDO	20,37	3 DIAS ÚTEIS
2.1.18	pH	5,33	3 DIAS ÚTEIS
2.1.19	SULFATOS	25,70	3 DIAS ÚTEIS
2.1.20	TURBIDEZ	11,66	3 DIAS ÚTEIS
2.2	BACTERIOLOGICA		
2.2.1	BACTÉRIAS HETEROPTRÓFICAS	41,34	8 DIAS ÚTEIS
2.2.2	COLIFORMES FECAIS	86,62	8 DIAS ÚTEIS
2.2.3	COLIFORMES TOTAIS	67,25	8 DIAS ÚTEIS
3.	VERIFICAÇÃO DE CONSUMOS	SEM CUSTO	3 DIAS ÚTEIS
4.	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ÁGUA	625,54	30 DIAS
5.	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	625,54	30 DIAS
6.	CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA DE DÉBITOS	3,76	IMEDIATO
7.	CORTE DE ÁGUA COM OBSTRUTOR A PEDIDO (A CRESCENTAR R\$ 3,00 POR ECONOMIA)	60,29	5 DIAS ÚTEIS
8.	CUSTO DE POSTAGEM (POR MÊS)	3,40	IMEDIATO
9.	DESENTUPIMENTO DE RAMAL DE ESGOTO (COM CAIXA DE INSPEÇÃO)	53,36	2 DIAS ÚTEIS
10.	DESENTUPIMENTO DE RAMAL DE ESGOTO (SEM CAIXA DE INSPEÇÃO)	53,36	2 DIAS ÚTEIS
11.	DESMEMBRAMENTO DE RUA SEM PAVIMENTO	263,79	15 DIAS
12.	DESMEMBRAMENTO DE RUA COM PAVIMENTO (APÓS APROVAÇÃO DA PREFEITURA)	301,47	15 DIAS
13.	EMISSÃO DE 2ª VIA A PEDIDO DO USUÁRIO SEM JUSTIFICATIVA	3,01	IMEDIATO
14.	EMISSÃO DE VIABILIDADE PARA PROJETOS DE ÁGUA + ESGOTOS	213,44	15 DIAS
15.	INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM CAIXA DE PROTEÇÃO SEM HIDRÔMETRO	132,64	5 DIAS ÚTEIS
16.	FORNECIMENTO DE ÁGUA A TRAVÉS DE CARRO PIPA POR M ³	36,63	2 DIAS ÚTEIS
17.	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CAIXA PLÁSTICA PARA A PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO	132,64	5 DIAS ÚTEIS
18.	INSTALAÇÃO DE HIDRANTE (SOB CONSULTA)	SOB CONSULTA	
19.	LIGAÇÃO DE ÁGUA EM RUA SEM PAVIMENTO	263,79	15 DIAS
20.	LIGAÇÃO DE ÁGUA EM RUA COM PAVIMENTO (APÓS APROVAÇÃO DA PREFEITURA)	301,47	15 DIAS
21.	LIGAÇÃO DE ESGOTO NA CAIXA NO PASSEIO (SOB CONSULTA)	SOB CONSULTA	15 DIAS
21.1	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA - RUA SEM PAVIMENTO	SOB CONSULTA	SOB CONSULTA
21.2	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA - RUA COM PAVIMENTO	SOB CONSULTA	SOB CONSULTA
21.3	PESQUISA DE VAZAMENTOS (INCLUIR R\$ 18,00 POR ECONOMIA)	52,77	3 DIAS ÚTEIS
21.4	RELIGAÇÃO DE ÁGUA (CORTE COM OBSTRUTOR)	63,32	2 DIAS ÚTEIS
21.5	RELIGAÇÃO DE ÁGUA APÓS SUPRESSÃO DO RAMAL RUA SEM PAVIMENTO	263,79	8 DIAS ÚTEIS
21.6	RELIGAÇÃO DE ÁGUA APÓS SUPRESSÃO DO RAMAL EM RUA COM PAVIMENTO (APÓS A APROVAÇÃO DA PREFEITURA)	301,47	8 DIAS ÚTEIS
22.	REVISÃO DE CATEGORIA/GRUPO (TARIFICAÇÃO)	SEM CUSTO	3 DIAS ÚTEIS
23.	REVISÃO DE NÚMERO DE ECONOMIAS	SEM CUSTO	3 DIAS ÚTEIS
24.	SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE	132,64	3 DIAS ÚTEIS
25.	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 1/2" X 3 M ³ - CLASSE "B"	132,64	3 DIAS ÚTEIS
26.	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 3/4" X 5 M ³ - CLASSE "B"	158,27	3 DIAS ÚTEIS
27.	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 1" X 10 M ³ - CLASSE "B"	497,43	3 DIAS ÚTEIS
28.	HIDRÔMETROS COM DIÂMETROS MAIORES (SOB CONSULTA)	SOB CONSULTA	3 DIAS ÚTEIS
29.	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO 1/2"	42,21	3 DIAS ÚTEIS
30.	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO ACIMA DE 1/2" (SOB CONSULTA)	SOB CONSULTA	3 DIAS ÚTEIS
31.	TRANSFERÊNCIA DE CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO DO PASSEIO PARA PAREDE OU MURO	223,09	15 DIAS
32.	TRANSFERÊNCIA DE CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO DO PASSEIO PARA CAVALETE	223,09	15 DIAS
33.	TRANSFERÊNCIA DE RAMAL PADRÃO E/OU SA - RUA SEM PAVIMENTO	248,71	15 DIAS
34.	TRANSFERÊNCIA DE RAMAL PADRÃO E/OU SA - RUA COM PAVIMENTO (APÓS A APROVAÇÃO DA PREFEITURA)	286,40	15 DIAS



**ANEXO II – REGULAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO 16.011 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

TABELA DE PREÇOS, PRAZOS DE SERVIÇOS E INFRAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA MULTA (R\$)	OBSERVAÇÃO
1.	DANOS OU RETIRADA NO HIDRÔMETRO	723,53	Além da multa acrescentar o custo da substituição
1.1	ATÉ A VAZÃO NOMINAL DE 3 M ³ /H	113,04	Valores dos hidrômetros para substituição
1.2	VAZÃO DE 5 M ³ /H	135,65	
1.3	VAZÃO DE 10 M ³ /H	437,12	
1.4	VAZÃO DE 20 M ³ /H	678,30	
1.5	VAZÃO DE 30 M ³ /H	2.034,89	
1.6	VAZÃO DE 50 M ³ /H	3.768,33	
2.	DESPEJO DE ÁGUA PLUVIAL NA REDE COLETORA DE ESGOTO	723,53	Acrescentar o custo da substituição
3.	DERIVAÇÃO DO RAMAL PREDIAL ANTERIOR A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO (ACRESCENTAR COBRANÇA DO CONSUMO DO PERÍODO DO CORTE ATÉ A IDENTIFICAÇÃO DA DERIVAÇÃO. PERÍODO MÁXIMO DE 60 MESES, CONSUMO IGUAL AO MAIOR OCORRIDO NOS ÚLTIMOS 60 MESES).	723,53	Além da multa, acrescentar a cobrança do consumo do período do corte até a identificação da derivação. Período máximo de 60 meses, consumo igual ao maior ocorrido nos últimos 60 meses.
4.	DESPEJO DE ESGOTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES DO DOMÉSTICO SEM TRATAMENTO PRÉVIO	723,53	
5.	FORNECIMENTO DE ÁGUA A TERCEIROS	723,53	
6.	IMPEDIMENTO DE PREPOSTO DA EMASA DE VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES INTERNAS (SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA)		Sanção: Suspensão do fornecimento de água
7.	INTERVENÇÃO NO RAMAL	723,53	
8.	INTERCONEXÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA COM BOMBA DIRETO DE POÇO	723,53	
9.	LANÇAMENTO DE ÓLEOS E GRACHAS NA REDE COLETORA DE ESGOTO	723,53	
10.	LIGAÇÃO CLANDESTINA	723,53	Incluir a cobrança de 12 meses de consumo médio da categoria
11.	RELIGAÇÃO INDEVIDA	723,53	Incluir a cobrança de consumo entre a data do corte até a identificação da religação indevida. O período máximo para cobrança é de 60 meses, utilizando-se como base de cálculo o volume igual ao maior ocorrido no período.

Obs.: Além das multas, efetuar a execução das penalidades previstas no Regulamento de Serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 7

Decreto Nº: 707/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.101.768,93 (um milhao, cento e um mil, setecentos e sessenta e oito reais, noventa e tres centavos), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2124 - FAEC: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

747.519,26

747.519,26

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

747.519,26

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

354.249,67

354.249,67

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

354.249,67

TOTAL DA UNIDADE:

1.101.768,93

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

1.101.768,93

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

1014 - ACADEMIA DA SAÚDE

3.3.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

1.000,00

1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.000,00

2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

14.378,00

14.378,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

14.378,00

2114 - ODONTOCENTRO - GESTÃO E MANUTENÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 7

Decreto Nº: 707/2024

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	9.990,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	9.990,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	9.990,00
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	123.055,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	123.055,00
3.3.90.14 - Diarias-Civil	3.922,34
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	3.922,34
3.3.90.30 - Material de Consumo	23.033,75
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	23.033,75
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	441,79
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	441,79
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	510,74
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	510,74
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	25.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	25.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	175.963,62
2119 - APS - SB - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	199,90
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	199,90
3.3.90.30 - Material de Consumo	416,50
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	416,50
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	616,40
2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	13.273,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	13.273,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	8.026,60
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	8.026,60
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	21.299,60
2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	1.700,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.700,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.700,00
2122 - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
3.3.90.30 - Material de Consumo	197,53
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	197,53





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 7

Decreto Nº: 707/2024

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	355,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	355,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	552,53
2123 - CEREST - VALORIZANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	44.103,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	44.103,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	645,86
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	645,86
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	130,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	130,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	44.878,86
2124 - FAEC: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	30.775,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	30.775,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	170,92
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	170,92
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	450,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	450,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	31.395,92
2126 - MAC - REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA INFANTIL (REDE CEGONHA)	
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	9.858,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	9.858,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	6.264,63
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	6.264,63
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	130,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	130,00
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 7

Decreto Nº: 707/2024

3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	486,37
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	486,37
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	379,22
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	379,22
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	18.118,22
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	47.750,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	47.750,00
3.1.90.94 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
3.3.90.14 - Diarias-Civil	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	6.767,50
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	6.767,50
3.3.90.49 - Auxilio - Transporte	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	58.517,50
2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	130,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	130,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
3.3.90.48 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	965,25
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	965,25
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.095,25
2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	23.770,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	23.770,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.5 / 7

Decreto Nº: 707/2024

3.3.90.14 - Diarias-Civil	5.922,39
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	5.922,39
3.3.90.30 - Material de Consumo	9.900,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	9.900,00
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	130,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	130,00
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaçao	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.722,39
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	616,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	616,00
3.3.90.14 - Diarias-Civil	2.102,91
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	2.102,91
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	130,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	130,00
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaçao	451,38
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	451,38
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.300,29
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	49.947,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	49.947,00
3.1.90.94 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
3.3.90.14 - Diarias-Civil	1.993,50
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.993,50
3.3.90.30 - Material de Consumo	2.117,73
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	2.117,73
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	130,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	130,00
3.3.90.49 - Auxilio - Transporte	289,50
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	289,50
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.584,22
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.584,22
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	57.061,95





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.6 / 7

Decreto Nº: 707/2024**2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO**

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	19.990,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	19.990,00
3.1.90.94 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	134,29
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	134,29
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	944,53
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	944,53
3.3.90.49 - Auxilio - Transporte	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
3.3.90.91 - Sentencas Judiciais	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	25.068,82

2145 - ACS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao	550.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	550.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	550.000,00

2173 - MAC - CREADH

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	38.355,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	38.355,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
3.3.90.49 - Auxilio - Transporte	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	754,58
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	754,58
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	41.109,58
TOTAL DA UNIDADE:	1.101.768,93
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	1.101.768,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.7 / 7

Decreto Nº: 707/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	1.101.768,93	1.101.768,93			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 2 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 708/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2124 - FAEC: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO		
3.3.90.36.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000,00	1.000,00
TOTAL GERAL:	1.000,00	1.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	1.000,00	1.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 2 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 709/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 5.077,73 (cinco mil, setenta e sete reais, setenta e tres centavos), conforme detalhamento abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.14 - Diarias-Civil

5.077,73

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

5.077,73

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

5.077,73

TOTAL DA UNIDADE:

5.077,73

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

5.077,73

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas

5.077,73

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

5.077,73

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

5.077,73

TOTAL DA UNIDADE:

5.077,73

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

5.077,73





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 709/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	5.077,73	5.077,73			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 2 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N° 16.000

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a **SRª. RAMILLI KRUSCHEWSKY TEIXEIRA DO AMARAL** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE INDICES ECONÔMICOS**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da exoneração referida nos termos do artigo anterior **entram em vigor a partir de 30 de novembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.12.02 11:05:59 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 16.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o **SR. LUIS CARLOS AMARAL DO AMARAL** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES ECONÔMICOS**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, o qual deverá assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da nomeação referida nos termos do artigo anterior entram em vigor a partir de **02 de dezembro de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Dados: 2024.12.02 11:05:37 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 16.002

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o **SR. MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR** do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE-FASI**, Símbolo DAS-1, órgão da Administração Municipal Descentralizada.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da exoneração referida nos termos do artigo anterior **entram em vigor a partir de 30 de novembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.12.02 11:05:11 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 16.004

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. RAFAEL SOUZA GOMES** do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMBATE A POBREZA**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da exoneração referida nos termos do artigo anterior **entram em vigor a partir de 30 de novembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por
Mendes dos Santos Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.12.02 11:34:39 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. RAFAEL SOUZA GOMES**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **SUPERVISOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**, Símbolo CCE-2, da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos administrativos e legais deste Decreto entram em vigor a partir de **02 de dezembro de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.12.02 11:35:35 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. THALES RODRIGUES DA SILVA**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**. Símbolo DAS-1.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos administrativos e legais deste Decreto entram em vigor a partir de **02 de dezembro de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
CASTRO:40935817549 AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.12.02 12:37:28 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. WELLINGTON SANTANA SOUZA**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos administrativos e legais deste Decreto entram em vigor a partir de **02 de dezembro de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.12.02 12:33:48 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1176/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, RECURSAL, através do Protocolo Digital n.º 0147377, na forma regida pelo Decreto n.º15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reenquadrado o servidor JOÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO, matrícula 007615-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
Analista	Analista em Saúde e Assistência	II	6	30h	21/07/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 0977 de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município: segunda feira, 27 de maio de 2024, ANO XII, EDIÇÃO 6151.

Art. 4. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos retroagem a 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 26 de novembro de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.12.02 11:05:02 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-S/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 044-S/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO - PERFURO CORTANTE, ACESSOS, ATADURA, ALGODÃO, ESPARADRAPO, GAZE, ENTRE OUTROS.

Vigência: 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Data do Contrato: 25 de outubro de 2024.

Contratadas:

JD SAUDE HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 38.471.773/0001-29, nº do contrato: **305-S/2024**, tendo como valor global **R\$ 61.046,13 (SESSENTA E UM MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2117	339030
1919	15001002	2134	339030
1919	16000000	2136	339030
1919	16000000	2120	339030
1919	16000000	2128	339030
1919	16000000	2129	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 014/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: ALEX SANTOS GOMES - ME. CNPJ/MF Nº 27.376.121/0001-99. DO OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 13º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de 15/12/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.

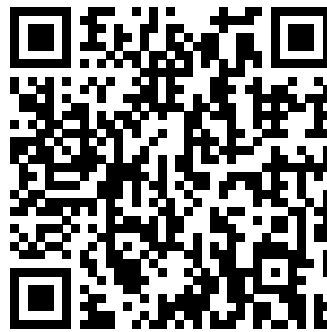


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/921D-3325-5107-6D7B-C99C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 921D-3325-5107-6D7B-C99C



Hash do Documento

97c9cfb47c6f6799aa8a66a9cec0cd0e9d2ff56dc598e3eaf972f3ded8836899

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/12/2024 17:59 UTC-03:00